



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019

PRC: 52/2019

CONVITE Nº 04/2019

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09h00mn** horas do dia **09/05/2019**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **09/05/2019**, às **09h30mn** horas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

A VISITA TÉCNICA - é FACULTATIVA e poderá ser realizada até o dia **08 de Maio de 2019**, mediante agendamento prévio junto a UPA 24 hs pelo telefone 31 3577 7030. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (última alteração) para verificação da legitimidade do subscritor. A finalidade da visita é o conhecimento das condições gerais em que os serviços serão prestados e, ainda, para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessário para a futura execução do objeto. No entanto, caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características dos serviços, nada podendo arguir a este título (modelo anexo). A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

1 – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para instalação de rede de gases medicinais, central de vácuo clínico, central de ar comprimido medicinal e central manifold para oxigênio, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

1.1.2. Não havendo o mínimo de três fornecedores enquadrados como MEI ou MPE's, será aceito a participação de demais empresas interessadas, conforme dispõe o artigo 49 da mesma Lei Complementar.

1.1.3. Justifica-se a contratação prioritária de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que o total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam nos Anexos deste Edital.

1.3 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global (art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra pela empresa vencedora desta licitação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados, assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: www.sarzedo.mg.gov.br

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

3.3.6 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

3.4 Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

3.5 Da Qualificação Técnica E Operacional

3.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, conforme resolução nº 266/79, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizado em todos os dados contratuais. O certificado de registro, emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA/MG, em vigor, autorizando-a a participar de licitações.

3.5.2 COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA POSSUI PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO, pertencente ao quadro permanente da licitante (ou com comprovação de vínculo profissional), na data da apresentação da proposta e estar registrado como responsável técnico da mesma, na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.

3.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, em nome do RT da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente.

3.5.4. Atestado de Visita Técnica emitido pelo setor requisitante ou Termo de Renúncia a visita (modelo anexo) assinado pelo representante da proponente.

3.6 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.6.1 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL, considerados os valores unitários e totais.**

5.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

5.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado pela Administração Pública ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo Município, ou

b.1.2) do valor orçado pelo Município.

5.5 - A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.6 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

5.7 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

objeto deste Edital à primeira classificada.

5.8 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o disposto no § 1º. do art. 44.”

5.9 - A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

5.10 - Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

5.11 - As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br .

5.12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.12.1 - Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.12.2 - Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

5.12.3 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 148/2014.

6 - RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou protocolados no setor de protocolos, Rua Eloy Candido de Melo,477, Centro, Sarzedo.

7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

7.1 Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

8 - VALOR LIMITE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor limite para esta contratação, conforme orçado pela Administração é de **R\$ 37.520,97 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**.

8.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais Urgência e Emergência - Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 731 - Fonte: Recursos Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais Urgência e Emergência - Natureza de Despesa: 3390 30 – Materiais de Consumo - Ficha: 725 - Fonte: Recursos Próprios.

9 - DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

11.9 O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 6531 ou e-mail: comprassade@sarzedo.mg.gov.br ;

11.10 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo V - Termo de Renúncia de Recurso

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Minuta Contratual

Sarzedo, 23 de Abril de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MEMORIAL TÉCNICO

Objeto : Contratação de empresa especializada para instalação de rede de gases medicinais, central de vácuo clínico, central de ar comprimido medicinal e central manifold para oxigênio.

Local: UPA SARZEDO/MG – Rua E, n.º 317, Bairro Central Parque, Sarzedo/MG

I - OBJETO

O presente Memorial Técnico estabelece parâmetros técnicos para a aquisição e instalação de redes, acessórios, postos de utilização e centrais de alarme de gases medicinais a para UPA SARZEDO/MG

II – NORMAS E CÓDIGOS

O memorial técnico tem como finalidade definir os requisitos técnicos mínimos a serem observados na confecção e instalação de redes, acessórios, postos de utilização e centrais de alarme de gases medicinais, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Na implantação desta rede, deverão ser obedecidas as prescrições da última edição das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR – 12.188 e RDC nº. 50, da ANVISA.

III – DESENHOS E TABELAS

Servirão como referência para a instalação da rede de gases, os desenhos de arquitetura e demais informações prestadas pelos responsáveis.

O presente memorial é complementado pelo(s) seguinte(s) Desenho(s):

PLANTA	DESCRIÇÃO
01/01	Croqui Rede de Gases

Os desenhos estão disponíveis para download junto ao edital.

IV - RELAÇÃO DE LEITOS E POSTOS DE UTILIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

1° PAVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Ambiente Hospitalar	O2	ACM	VC	Leitos	Observações
Emergência (Nova)	4	4	4	5	-
Bloco Cirúrgico	1	1	1	1	-
Sala Recuperação	1	1	1	1	-
Observação	1	-	-	1	-
Sala de Micro nebulização	2	2	-	1	-
Sala Suturas e Curativos	1	-	-	1	-
Eletrocardiograma	1	-	-	1	-
Quarto de Isolamento	1	-	1	1	-
Pediatria	3	3	3	3	-
Raio X	1	-	-	1	-
Enfermaria Feminina	1	5	5	5	-
Enfermaria Masculina	1	5	5	5	-
CME (Expurgo)	-	1	-	1	-
Emergência (Velha)	10	-	-	10	-

Os pontos de gases medicinais e de vácuo clínico foram determinados, tendo como referência a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 50, em 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e a Norma NBR – 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

V- CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

V.I - PROCESSO DE SOLDAGEM (BRASAGEM)

Oxi-Acetileno, com adição de solda prata 25%, em vareta de Ø2,5 mm e pasta de solda (prata fluxo).

V.II - REDE PRINCIPAL (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO CLÍNICO).

- A rede de principal de Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico, deverá ser instalada conforme indicado no projeto, utilizando-se tubulação de Ø22,0mm, e válvulas de esfera tripartida de 3/4”;

Diâmetro Externo	Vão máximo Vertical	Vão máximo horizontal
15 mm	1,8m	1,2m
22mm	2,4m	1,8m

V.III - REDES AUXILIARES

- As redes auxiliares de Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico, deverão ser instaladas conforme projeto, utilizando tubulação de Ø15,0mm, e válvulas de esfera tripartida de 1/2”.

V.IV - PINTURA DA REDE DE GASES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

A tubulação da rede de gases medicinais deverá ser pintada obedecendo à normalização. Serão utilizadas as seguintes cores:

Gás	Cor de Identificação	Padrão Munsell
Ar comprimido Medicinal	Amarelo-segurança	5 y 8/12
Óxido Nitroso Medicinal	Azul-marinho	5 PB 2/4
Óxigênio Medicinal	Verde-emblema	2,5 G 4/8
Vácuo Clínico	Cinza-claro	N 6,5

VI - FIXAÇÃO DOS POSTOS DE UTILIZAÇÃO

- Toda a tubulação que interliga a rede auxiliar ao posto de utilização do gás (descidas), deverá ser de Ø15,0mm;
- Os Postos de utilização deverão ficar a uma altura de 1,50m do piso e 2,20m do leito.

VII - GARANTIA

As empresas licitantes deverão emitir o “termo de garantia”, com validade mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação e instalação dos serviços e materiais, a partir da data da instalação das redes.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- A fornecedora será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais até o local da instalação;
- A garantia da manutenção dos postos de utilização será de no mínimo 01 (um) ano;
- A garantia dos materiais e peças será no mínimo de 01 (um) ano;
- A empresa licitante vencedora será responsável pelo fornecimento completo de materiais e por todos os serviços de confecção, instalação, limpeza e testes de estanqueidade das redes e seus acessórios de gases medicinais e de vácuo clínico;
- Todas as adequações e obras civis que forem necessárias para a instalação completa do sistema será por conta do contratante;
- As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para os serviços contratados ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- Deverão ser utilizados peças e materiais de primeira qualidade;
- A UPA – Sarzedo/MG se reserva o direito de rejeitar toda e qualquer peça e/ou material que denote uso;
- Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica;
- Exigir dos seus funcionários obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de segurança e proteção contra acidentes, fornecendo-lhes os necessários equipamentos de proteção individual com o vestuário adequado ao trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- Fornecer ao órgão apropriado da CONTRATANTE, previamente a cada visita destinada à manutenção, a identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA, referente aos serviços contratados.

X - ENTREGA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, na desmobilização da obra, deverá deixar a área limpa, totalmente livre de materiais, entulhos, ferramentas e equipamentos utilizados na sua execução, assim como reparar todas as danificações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - CONVITE Nº 04/2019 - PRC Nº: 52/2019

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para instalação de rede de gases medicinais, central de vácuo clínico, central de ar comprimido medicinal e central manifold para oxigênio, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014”.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*****), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Rede canalizada de cobre Ø22,0mm classe A, instalada, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação e pintura.	M	95	57,87	5.497,33
2	Rede canalizada de cobre Ø15,0mm classe A, instalada, incluindo conexões, soldas, componentes de fixação e pintura.	M	265	41,43	10.979,83
3	Posto de utilização INTERNA, com válvula de impacto, canopla plástica, etiqueta de identificação do gás, conexão de acordo com NBR, para OXIGÊNIO.	pç	31	87,30	2.706,30
4	Posto de utilização INTERNA, com válvula de impacto, canopla plástica, etiqueta de identificação do gás, conexão de acordo com NBR, para AR COMPRIMIDO.	pç	26	87,30	2.269,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

5	Posto de utilização INTERNA, com válvula de impacto, canopla plástica, etiqueta de identificação do gás, conexão de acordo com NBR, para VÁCUO CLÍNICO.	pç	24	87,30	2.095,20
6	Painel de alarme p/ monitoração do processo com indicação da pressão, alarme visual e sonoro, para OXIGÊNIO MEDICINAL.	pç	1	787,50	787,50
7	Painel de alarme p/ monitoração do processo com indicação da pressão, alarme visual e sonoro, para AR COMPRIMIDO.	pç	1	787,50	787,50
8	Painel de alarme p/ monitoração do processo com indicação da pressão, alarme visual e sonoro, para VÁCUO CLÍNICO.	pç	1	787,50	787,50
9	Serviço de mão de obra para instalação da rede.	Ser.	1	11.610,00	11.610,00
Valor total:					37.520,97

OBSERVAÇÃO: Esta planilha deverá ser utilizada para elaboração da proposta comercial, observando-se que **os preços informados são os estimados pela Administração e representam o valor máximo a ser pago, estando INCLUSOS todos os custos de execução/mão de obra, equipamentos e materiais.**

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Convite nº **04/2019** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal.....:xx

Identificação.....:xx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

CONVITE Nº 04/2019 - PRC: 52/2019

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de gases medicinais, central de vácuo clínico, central de ar comprimido medicinal e central manifold para oxigênio.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

.....

Endereço:

Fone:.....Fax: E-mail:

.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Convite nº 04/2019**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/19 - PRC: 52/19
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para instalação de rede de gases medicinais, central de vácuo clínico, central de ar comprimido medicinal e central manifold para oxigênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

- Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA **ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrado no CAU, conforme previsto na Lei 12.378/2010.
- Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para o serviço em referência;
- Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 40 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O pagamento se fará de uma ÚNICA VEZ mediante medição final. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

4.4 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.5 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.6 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação Convite nº 04/2019, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;

6.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;

6.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização dos serviços;

6.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5 Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;

6.6 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;

6.7 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.8 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;

6.9 Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;

6.10 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;

6.11 Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;

6.12 Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.13 O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;

6.14 Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;

6.15 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;

6.16 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;

6.17 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.19 Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;

6.20 Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;

6.21 Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;

6.22 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.23 Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

6.24 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;

6.25 Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;

6.26 Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;

6.27 Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;

6.28 Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;

6.29 Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;
- 7.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;
- 7.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

- 8.1 O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
- 8.2 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:
- 10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).
- 10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

12.1 O presente contrato esta em conformidade com **CONVITE Nº 04/2019** de / /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____